



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.138, DE 30 DE JUNHO DE 1.997.

Cria emprego permanente de Químico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

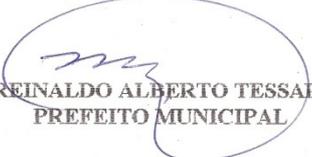
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores do Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, um emprego permanente de Químico, referência 10, com carga horária de 20 horas semanais, a ser provido por Concurso Público e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias em vigor, suplementadas se necessário por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de junho de 1.997.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura